



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 11.165, DE 17 DE ABRIL DE 2024

Autógrafo nº 123/2024 - Projeto de Lei nº 128/2024

Institui a Unidade de Dívida Ativa junto à Procuradoria Geral do Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 16 de abril de 2024, promulga a seguinte lei:

Art. 1º A Lei nº 8.967, de 11 de maio de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º

4.1 – Unidade de Dívida Ativa;

Art. 8º

XXVIII – proporcionar o permanente aprimoramento técnico-jurídico aos integrantes da carreira;

XXIX – promover privativamente a inscrição, o controle e a cobrança, amigável, judicial e extrajudicial, da dívida ativa da Autarquia ou de quaisquer outros créditos que não forem adimplidos no prazo legal;

XXX – requisitar de quaisquer órgãos pertencentes à Administração Pública Municipal informações necessárias para a inscrição, gestão e cobrança da dívida da Autarquia ou de quaisquer outros créditos que não forem adimplidos no prazo legal; e

XXXI – exercer outras atribuições necessárias, nos termos do seu Regimento interno.

Parágrafo único. Subordinam-se hierarquicamente ao Procurador Geral do DAAE os Subprocuradores do DAAE, os ocupantes do cargo ou emprego público de Procurador Autárquico, os ocupantes do cargo público de Analista de Procuradoria e demais funcionários públicos lotados no âmbito da Procuradoria Geral do DAAE.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Seção III

Das Atribuições da Unidade de Dívida Ativa

Art. 10-A. As atividades de recepção de dados, inscrição, gestão, controle e cobrança da dívida ativa do DAAE serão realizadas pela Unidade da Dívida Ativa, da Procuradoria Geral do DAAE, com as seguintes atribuições:

I – promover a inscrição, o controle e a cobrança, amigável, judicial e extrajudicial, da dívida ativa, sob a supervisão e controle da Procuradoria Geral do DAAE;

II – elaborar as estratégias para notificação dos créditos fiscais inscritos em Dívida Ativa;

III – elaborar as estratégias para protesto eletrônico dos créditos fiscais inscritos em dívida ativa;

IV – emitir notificações extrajudiciais para cobrança de débitos inscritos em dívida ativa;

V – emitir certidões e providenciar demais documentos necessários para o ajuizamento das execuções fiscais;

VI – emitir certidões e providenciar demais documentos necessários para a cobrança extrajudicial de débitos inscritos em dívida ativa;

VII – realizar o acompanhamento de todos os tipos de cobranças efetuados pela Procuradoria;

VIII – emitir certidões gerais referentes aos débitos inscritos em dívida ativa;

IX – verificar a possibilidade concreta de localização do devedor para cobrança;

X – providenciar a verificação do patrimônio do devedor para cobrança;

XI – providenciar a facilitação do pagamento, negociações e encaminhamento de documentos de cobrança;

XII – realizar o atendimento ao usuário com débitos inscritos em fase de cobrança judicial ou extrajudicial;

XIII – verificar a possibilidade de união das dívidas em uma única execução;

XIV – cancelar ou suspender a inscrição, procedendo à anotação no sistema eletrônico ou planilhas de controle da dívida ativa, mediante deliberação do Procurador Geral do DAAE;

XV – acompanhar e controlar de retificações de débitos inscritos em dívida ativa;

XVI – disponibilizar relatórios gerenciais sobre a arrecadação em dívida ativa e o estoque dos créditos fiscais inscritos, inclusive para os órgãos de controle como tribunal de contas, órgão regulador e outros;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

XVII – registrar e manter atualizado o estoque da dívida ativa de natureza tributária e não tributária no Sistema Integrado de Administração Financeira;

XVIII – emitir certidão substitutiva da dívida ativa, em casos de retificação de lançamento;

XIX – realizar trabalhos relacionados ao estudo e divulgação da legislação tributária e ações de cobrança emitidos pela Procuradoria Geral do DAAE;

XX – providenciar o fechamento mensal e anual da dívida ativa;


XXI – providenciar a inclusão em órgãos de cobrança e cadastros de proteção ao crédito; e

XXII – executar atribuições indicadas pelo Procurador Geral do DAAE.”(NR)

Art. 2º O quantitativo da função de confiança de Coordenador de Unidade, constante do Anexo III, da Lei nº 9.802, de 27 de novembro de 2019, passa a ser de 39 (trinta e nove) vagas.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

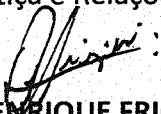
PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 17 de abril de 2024.


EDINHO SILVA
Prefeito Municipal


DONIZETE SIMIONI
Secretário Municipal de Governo


DELORGES MANO
Superintendente do Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.


ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI
Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. (“RAP”).

.Publicado no Jornal local “Folha da Cidade”, de 0 4.0 5.2 4 Ano XLIII Nº 1 1,4 5 0